




# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 010  
Dispensa de Licitação nº 009

## TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 03/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO EM 02/08/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO** E O **CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, pessoa jurídica de direito público, situada à Av. Joao Garcia, nº 941, centro, no município de General Salgado, Estado de São Paulo, Cep 15.300-000, inscrita no CNPJ nº 51.351.385/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **CLAUDEMIR MATEUS CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 45.812.839-9 e CPF nº 380.315.458-80, doravante denominada de **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001, no município de São Paulo, Estado de SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação em São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ/ME nº. 61.600.839/0031-70, neste ato representado pela sua Gerente de Atendimento e Operações São Paulo Interior, Senhora **ROSÂNGELA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.423.526-0 SSP/SP, C.P.F. nº 033.859.398-52, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 010, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 009, ao Contrato nº 03, de 02 de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

  
  
RM



# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

**RESOLVEM**, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 02/08/2021 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 6º do referido Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Nos termos da cláusula 6º do contrato nº 003/2021, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por 05 (cinco) meses, o contrato original, contados de **01/08/2023 a 31/12/2023**, nos termos e condições atualmente pactuadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratante efetuará mensalmente ao CIEE a contribuição no valor de R\$ 79,00 (setenta e nove reais), por estagiário/mês.

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais), correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de 01 (um) estagiário durante a vigência deste termo aditivo.

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) **CONTRATANTE** discriminada a seguir:

339039.00-000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

São José do Rio Preto/SP, 01 de Agosto de 2023.

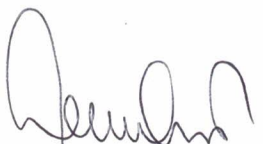


**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**  
CLAUDEMIR MATEUS CARDOSO – Contratante



**CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**  
ROSÂNGELA PEREIRA – Contratada

Testemunhas:



Luiz Antonio L. Carvalho  
CPF. 052.072.498-43



Márcia Mázaro  
CPF:278.487.238-60